



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Nº 583/96 de 12 de dezembro de 1996.

ACRESCENTA O PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 527, DE 16/08/1993.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o ART. 9º da Lei nº 527, de 16/08/1993, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - Os cargos a que se refere este artigo serão ocupados por funcionários estatutários eleitos pelos servidores municipais e nomeados pelo prefeito."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou imcompatíveis, inclusive as emanadas de decreto do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 12 de dezembro de 1996.


DR. LUIZ GONZAGA P. ARAUJO
PREFEITO